



Prefeitura Municipal de Pires do Rio
Praça Francisco Felipe Machado nº 37 – Centro
Fone: (64) 3461-4000 – Ramal: 220
E-mail: pmpr@piresdorio.go.gov.br

ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Pires do Rio
Entrada: 22/04/13
Registro nº: 269/13
Arquivo

LEI Nº 3.516/13, DE 05 DE ABRIL DE 2013.

“Altera Anexos I e II da Lei 2.666, de 30 de junho de 2000 e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam alterados os níveis de vencimento e o número de vagas dos Anexos I e II da lei nº 2.666, de 30 de junho de 2000, que dispõe sobre o Departamento Municipal de Trânsito de Pires do Rio, facultada a concessão de Gratificação de Função de até 30% (trinta por cento) sobre os seguintes valores:

ANEXO I

ESTRUTURA DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

UNIDADE/SUBUNIDADE	Nº DE VAGAS	SALÁRIO
I – DIREÇÃO SUPERIOR I – Diretor Geral	01	1.800,00
II – SEÇÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO I – Chefe de Seção de Administrativo-Financeiro	01	1.500,00
III – SEÇÃO DE ENGENHARIA E PROJETOS I – Chefe da Seção de Engenharia e Projetos	01	1.500,00
IV – SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO I – Chefe da Seção de Fiscalização	01	R\$ 1.500,00
V – SEÇÃO DE OPERAÇÕES E PLANEJAMENTO I – Chefe da Seção de Operações e Planejamento	01	R\$ 1.500,00

ANEXO II

CLASSIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES EFETIVAS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

NÍVEIS E CARGOS	Nº DE VAGAS	SALÁRIOS
I – NÍVEL I Auxiliar de Serviços Gerais	08	R\$ 720,00
II – NÍVEL II Executor Administrativo	09	R\$ 1.100,00
III – NÍVEL III Agente de Fiscalização	22	R\$ 1.100,00
IV – NÍVEL IV Advogado Engenheiro	01 01	R\$ 2.000,00 R\$ 2.000,00

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, em 05 de abril de 2013.


Luiz Eduardo Pitaluga da Cunha
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada digitalmente
em 05 / 04 / 13
